

**CONTRATO N.º . 13/2017**

TERMO DE CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, NESTE ATO, REPRESENTADA PELA SUA PREFEITA MUNICIPAL A Sr^a OCIMARA ARAUJO CRUZ TRINDADE, E O SENHOR ARÃO NASCIMENTO ALMEIDA DORAVANTE DENOMINADO LOCADOR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS, ESTADO DE SERGIPE, localizada na PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, N.º 08 - Centro, inscrita no C.N.P.J sob n.º 13.098.736/0001-96, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a. OCIMARA ARAUJO CRUZ TRINDADE, brasileira, Casada, com CPF N.º. 001.368.735-29, RG N.º. 1249921 SSP/SE, residente e domiciliada na Rua, Tiradentes, n.º 176 - Centro - Pedrinhas/Se - CEP: 49350-000 e o Sr^o ARÃO NASCIMENTO ALMEIDA, residente na RUA, JOÃO ALVES FILHO, N.º 18, nesta cidade, inscrito no CPF N.º 353.535545-15 e RG N.º 586.224 SSP/SE doravante denominada LOCADORA, tem justo e acordado entre si o presente Contrato de Aluguel de Imóvel, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da dispensa de licitação, com base legal no Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: - Este Contrato tem por Objeto a Locação de Imóvel Situado na AV. JOSÉ V. DE AVILA 165 A, S/N, destinado para o Funcionamento da GARAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURAS, POR UM PERIODO DE 11 (ONZE) MESES.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: - A PREFEITURA (Locatário), pagará a LOCADORA, pelo aluguel do imóvel a importância de R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS).

O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), de acordo com a resolução n.º 296/16 de 11/08/2016, dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados pelos entes e Órgãos da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional no Estado de Sergipe e dá outras providências, até o 10.º dia contado da data de vencimento, na tesouraria da Prefeitura, após autorização da Senhora



Prefeita Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba:

- ❖ **DOTAÇÃO:** 82; **ORGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURAS; **UNIDADE:** 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURAS; **SUB-UNIDADE:** 00; **FUNÇÃO:** 15 - URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 112 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; **PROGAMA - 3 - PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL; PROJETO / ATIVIDADE - 2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E AGRICULTURAS; CONTA ECONÔMICA - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA FISICA; SUB-ELEMENTO - 3390.36.14 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS; FONTE DE RECURSO: 000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO.**

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO: O prazo de aluguel do imóvel é de 11 (ONZE) meses, a iniciar em 01 de FEVEREIRO de 2017. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO: Este Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO: O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente Contrato é motivo justo para rescisão deste, arcando a parte faltosa com todos os ônus, inclusive os judiciais a que der causa, bem como indenização correspondente a 01 (um) mês de aluguel vigente.

CLAUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE: Os consumos de água, luz e telefone, assim como todos os encargos e tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, conservação, seguro e outras decorrentes de Lei, assim como suas respectivas majorações, ficam a cargo da PREFEITURA (LOCATÁRIO) e, seu não pagamento na época determinada acarretará rescisão do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - FORO: Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Cidade de PEDRINHAS - Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Termo.



De acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas abaixo nomeadas a tudo presentes.

PEDRINHAS (SE), 01 de FEVEREIRO de 2017.

OCIMARA ARAÚJO CRUZ TRINDADE
Prefeita Municipal

ARÃO NASCIMENTO ALMEIDA
Locadora

TESTEMUNHAS: Paulo Edson Santos Sousa

Cláudia Regina de Jesus Fontes